



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0501.019/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons

ASSUNTO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Escritório do Departamento de Iluminação Pública no Município de Pastos Bons-MA.

Ementa: X – “Para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

PARECER Nº 014/2021/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Locação de Imóvel para o funcionamento do Escritório do Departamento de Iluminação Pública no Município de Pastos Bons-MA, no valor total de R\$650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Encontra-se anexado ao presente processo Avaliação Prévia do Imóvel, conforme autos.

Para a presente prestação de serviços, encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições dos serviços, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis.

Art. 24. É dispensável a licitação:



Folha nº	
Proc. nº	Disp 044/21
Rubrica	

PASTOS BONS
MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001.75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

X - "Para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados o Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Finanças, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Pastos Bons (MA), 11 de Janeiro de 2021.

Joaquim Pedro de Barros Neto
OAB/MA N°7923

Procurador Municipal de Pastos Bons-MA